LEI Nº 112, DE 13 DE JANEIRO DE 1998

"Institui o *Dia da Consciência Negra* no âmbito do Município de São João da Boa Vista

(Projeto de Lei nº 57, Ver. Valter Peres Franco)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

Artigo 1º.:- Fica instituído o *Dia da Consciência Negra* no âmbito do Município de São João da Boa Vista, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro

Artigo 2º.:- O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Artigo 3º.:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º.:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e oito (13.01.1998)